Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 01/09

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/09 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, APROVA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O artigo 10, seus parágrafos e incisos, da Lei Orgânica do Município passam a viger com a seguinte redação:

"Artigo 10 – A Câmara Municipal é composta por 13 (treze) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos".

§ 1º – As condições de elegibilidade são as previstas em lei federal.

§ 2º – O número de vereadores será determinado de acordo com dados populacionais fornecidos pelo IBGE, no ano que anteceder as eleições, respeitada a proporcionalidade estabelecida na Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 28 de setembro de 2009.

Pela Mesa:

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =

Nelson Nabor Buzinaro

Francisco Eduardo Anieeto Rossi
= 1º Secretário =

Milton Bolon
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 28/SET/2009 16:23 0008/759

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PE 01/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda adéqua a Lei Orgânica do Município de Dracena à Constituição Federal, a partir da publicação da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, que estabelece, entres outras, novas regras de composição das Câmaras Municipais,

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 28/SET/2009 16:23 0000577/59